

FOMENTO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Código 15.58	
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	2.460.410,00
3.1.2.0 — Material de Consumo	640.403,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	1.930.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais	500.000,00
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	438.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	400.000,00

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	550.000,00
4.1.3.4 — Automóveis Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica	200.000,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	100.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	65.000,00
4.3.0.0 — Transferências de Capital	
4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas	
4.3.2.3 — Entidades Municipais	524.878,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	7.838.691,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de «superavit» financeiro apurado em exercícios anteriores.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB
SETOR: Saneamento

Código 15
Código 15.58
Código 13

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projetos ou Subprograma	Subsetor
131	01	Suplementa Saneamento Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB	Saneamento Básico Administração Superior Administração Geral Planejamento e Financiamento Programação, Execução e Fiscalização de Obras Assistência Técnica e Financeira aos Municípios Laboratórios, Treinamento e Pesquisa	530.020,00 1.295.449,00 711.936,00 1.080.357,00 1.043.083,00 3.177.846,00	7.838.691,00
	00				
	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		7.838.691,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria

da Justiça, um crédito de Cr\$ 21.717,00 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Código 17
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Código 03

Cr\$

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	21.717,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Justiça
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Procuradoria Geral do Estado
SETOR: Administração Geral

Código 17
Código 17.03
Código 02

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projetos ou Subprograma	Subsetor
027	01	Suplementa Serviços Jurídicos Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado	Representação, Defesa e Administração do Estado Serviços de Gabinete	21.717,00	21.717,00
	00				
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		21.717,00

Artigo 3.º — Fica alterada, em parte a Programação Orçamentária da Despesa, para o corrente exercício, de que trata o Decreto n. 52.348 de 5 de janeiro de 1970, na seguinte conformidade:

SECRETARIA E UNIDADE ORÇAMENTARIA	Suplementação Fre	Redução 3.a Quota
17 — Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça 03 — Procuradoria Geral do Estado 3.0.0.0	21.717,00	21.717,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 4 de setembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei de 6 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei de 6 de março de 1970, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Se-

cretaria do Interior, um crédito especial de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a realização da I Convenção de Promoção Social do Estado de São Paulo.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto-Lei de 6 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária discriminada por subelementos (Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DO INTERIOR

Código 19

SECRETARIA DO INTERIOR

Código 01

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	30.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	85.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais	20.000,00
Total	135.000,00